



# SENADO FEDERAL

## TEXTO FINAL

Do PROJETO DE LEI N° 2.828, DE 2021  
Na COMISSÃO DE ESPORTE

### PROJETO DE LEI N° 2.828, DE 2021. do Senador Veneziano Vital do Rêgo

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para priorizar a análise e a aprovação de projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
§4º Terão prioridade na análise e na aprovação por parte do Ministério do Esporte os projetos cujo objeto seja a construção, ampliação ou manutenção de centros de treinamento de modalidades esportivas olímpicas ou paralímpicas com comprovada carência de estrutura física ou a realização de competições para essas modalidades.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2024.

Senador Romário, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1253625714>